

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.699, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A SEMANA DE VALORIZAÇÃO À VIDA, SAÚDE E BEM ESTAR.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Montes Claros o evento denominado “Semana de Valorização à Vida, Saúde e Bem Estar”.

Art. 2º. O evento “Semana de Valorização à Vida, Saúde e Bem Estar” será realizada anualmente no período compreendido entre os dias 05 e 20 do mês de outubro.

Parágrafo único – O evento de que trata o caput deste artigo servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a valorização da vida, saúde e bem estar.

Art. 3º. Fica incluído no calendário oficial de festas e eventos do município de Montes Claros a Semana de Valorização à Vida, Saúde e Bem Estar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 18 de março de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal